



*[Handwritten signatures in blue ink, including 'Rui', 'Maia', and 'Mendes Rei']*

## Primeira alteração ao Acordo onde se firmaram as regras e princípios subjacentes ao funcionamento e gestão do Consórcio ERASMUSCENTRO

**ERASMUSCENTRO** é o primeiro consórcio erasmus regional criado em Portugal, que abrange geograficamente o Centro de Portugal, constituindo uma extensa rede de instituições de ensino superior que visam proporcionar estágios profissionais em países europeus aos alunos dos Politécnicos de Coimbra, Castelo-Branco, Guarda, Leiria e Viseu .

Considerando que os IP's de Portalegre e Santarém manifestaram ensejo na integração do consórcio, juntando-se aos IP's consorciadas que estiveram na sua origem;

Considerando que as IE's consorciadas aprovaram por unanimidade a adesão dos IP's de Portalegre e Santarém;

Considerando que com a integração das referidas instituições de ensino superior, a rede regional fica redimensionada;

É acordado entre

O Instituto Politécnico de Coimbra, parceiro do Consórcio ERASMUSCENTRO, sedado na Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 3000-271 Coimbra, com o número de identificação fiscal 600027350, representado para efeitos legais e assinatura deste Acordo pelo(a) seu Presidente, Rui Jorge da Silva Antunes;

O Instituto Politécnico de Castelo Branco, parceiro do Consórcio ERASMUSCENTRO sedado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 12 6000-084 Castelo Branco, com o número de identificação fiscal 504152980, representada para efeitos legais e assinatura deste Acordo pelo(a) seu Presidente, Carlos Manuel Leitão Maia;

O Instituto Politécnico da Guarda, parceiro do Consórcio ERASMUSCENTRO, sedado na Av. Francisco Sá Carneiro, nº 50 6300-559 Guarda, com o número de identificação fiscal 600023265, representada para efeitos legais e assinatura de deste Acordo Bilateral pelo(a) se Presidente, Constantino Mendes Rei;

O Instituto Politécnico de Leiria, parceiro do Consórcio ERASMUSCENTRO, sedado na Rua General Norton De Matos, apartado 4133, 2441-901 Leiria, com o número de identificação fiscal 506971244, representada para efeitos legais e assinatura deste Acordo pelo(a) seu Presidente Nuno André Oliveira Mangas Pereira.



*R.*  
*Almeida*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

O Instituto Politécnico de Viseu, parceiro Consórcio ERASMUSCENTRO sediado na Av. Cor. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu, com o número de identificação fiscal 680033548, representado para efeitos legais e assinatura deste Acordo pelo seu Presidente, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.

O Instituto Politécnico de Portalegre, parceiro Consórcio ERASMUSCENTRO sediado na Praça do Município, Apartado 84, 7301-901, com o número de identificação fiscal 600028348, representado para efeitos legais e assinatura deste Acordo pelo seu Presidente, Joaquim António Belchior Mourato.

E O Instituto Politécnico de Santarém, parceiro Consórcio ERASMUSCENTRO sediado com Complexo Andaluz, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o número de identificação fiscal 501403906, representado para efeitos legais e assinatura deste Acordo pelo seu Presidente, Jorge Alberto Guerra Justino.

Proceder à 1ª alteração ao Acordo de definição de regras e princípios subjacentes ao funcionamento e gestão do consórcio, firmado em 25 de Outubro de 2011, cujos termos declaram aceitar, comprometendo-se a cumprir o estipulado nas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1ª

##### Constituição

1 -O Consórcio ERASMUSCENTRO integra sete instituições de Ensino Superior, designadamente:

- a) Instituto Politécnico de Coimbra;
- b) Instituto Politécnico da Guarda;
- c) Instituto Politécnico Castelo Branco;
- d) Instituto Politécnico Viseu;
- e) Instituto Politécnico Leiria.
- f) Instituto Politécnico Portalegre
- g) Instituto Politécnico Santarém.

2 -Integra ainda como principal parceiro estratégico o Conselho Empresarial do Centro/ Câmara de Comércio e Indústria do Centro (CEC/CCIC).

3 – Consideram-se ainda membros activos do Consórcio as principais Câmaras Municipais e outras Associações Empresariais e entidades relevantes da zona de influência do Consórcio.





### Cláusula 2ª

#### Âmbito

Por consórcio Erasmus entende-se um conjunto de instituições de ensino superior (IES) e de outras organizações que trabalham em conjunto para promover a oferta quantitativa e qualitativa de estágios profissionais Erasmus a estudantes que estejam a frequentar o ensino superior.

A constituição do Consórcio ERASMUSCENTRO tem como missão a promoção de uma ligação forte, duradoura e profícua entre o ensino superior politécnico e o mercado de trabalho na Região Centro, com particular relevância para o mundo empresarial.

### Cláusula 3ª

#### Objectivos

- 1 -A vertente dos estágios profissionais representa um objectivo fulcral para a melhoria da qualidade de formação ministrada e, conseqüentemente, tendo em conta a representatividade do consórcio no Universo nacional, a melhoria da qualidade no ensino superior politécnico;
- 2 - A nível internacional, os Politécnicos envolvidos promovem a internacionalização por acréscimo da mobilidade dos estudantes, desenvolvendo a transnacionalidade de conhecimentos técnicos e profissionais;
- 3 - Todas as entidades envolvidas, politécnicos e restantes parceiros beneficiarão da associação à marca ERASMUS que movimenta cerca de 200 mil estudantes/ano a nível europeu. O Consórcio contribuirá também para publicitar todos os participantes, Politécnicos, Empresas e outras entidades, junto das Universidades e estudantes europeus, dando visibilidade à região e reforçando a sua dimensão europeia e internacional;
- 4 – O estabelecimento de ligações a outros consórcios europeus criará oportunidades de envolvimento em outros projectos de investigação/cooperação em áreas prioritárias para o desenvolvimento e crescimento da região e do país;
- 5 – Não obstante a criação do ERASMUSCENTRO estar associada ao Programa Erasmus, o Consórcio poderá empreender outros projectos que não se confinem e que estejam para além do âmbito específico daquele programa.

### Cláusula 4ª

#### Coordenação do consórcio

#### Princípio da Rotatividade

- 1 - Considerando que as normas da Agência Nacional impõem uma IES coordenadora do Consórcio, de acordo com o princípio da rotatividade entre os politécnicos envolvidos, acordou-se que, numa primeira fase, e pelo período de dois anos, a coordenação e gestão do Consórcio será atribuída ao IP de Coimbra.



*Bn*  
*Olivia*  
*o*  
*P.*  
*JK*  
*JP*

2 - Após a fase de consolidação do projecto, a rotatividade será anual tendo em conta o número de fluxos em causa, fixando-se, para o efeito, a seguinte ordem sequencial:

- 1º Instituto Politécnico da Guarda,
- 2º Instituto Politécnico Castelo Branco,
- 3º Instituto Politécnico Viseu
- 4º Instituto Politécnico Leiria
- 5º Instituto Politécnico Portalegre
- 6º Instituto Politécnico Santarém.

3 - Caso se venham a verificar, em data posterior, adesões de outras IES ao Consórcio, estas apenas entrarão no sistema de rotatividade após efectiva gestão anual assegurada pelo IP Leiria, e entre os novos membros será aplicado o critério do número de fluxos.

4 - Qualquer adesão de uma nova IES carece de aprovação, por unanimidade, das IES consorciadas.

#### Cláusula 5ª

##### *Obrigações da IES Coordenadora*

1 - O Coordenador do Consórcio é o beneficiário directo da Agência Nacional Proalv (AN) e tem a responsabilidade administrativa e financeira do projecto, seja para com a AN-Proalv, seja para com todos os parceiros do Consórcio. O Coordenador do Consórcio é ainda responsável pela gestão das subvenções Erasmus e pela elaboração dos relatórios sobre o financiamento *correspondente*;

2- O Coordenador do Consórcio desempenha um papel activo na gestão do projecto em termos de:

- 1) Gestão Administrativa e financeira
- 2) Gestão Qualitativa e quantitativa
- 3) Gestão transversal e boas práticas

3 - A verba para Organização de Mobilidade (OM) pertencente a esta modalidade Erasmus, será gerida pela IES coordenadora e destina-se a despesas de funcionamento e divulgação do Consórcio;

4 - Anualmente a entidade coordenadora apresentará o plano de actividades e o respectivo orçamento que será debatido e aprovado em reunião conjunta;

5 - Anualmente, a entidade coordenadora elabora e submete à aprovação das outras entidades consorciadas, um Termo Administrativo e Financeiro adicional, com base na candidatura aprovada pela Agência Nacional, onde se encontrem especificadas as regras administrativas bem como a distribuição de verbas e fluxos por Instituto Politécnico.





### Cláusula 6ª

#### *Obrigações das IES consorciadas*

- 1 -As IES consorciadas terão as seguintes obrigações.
- a) Participação activa na gestão transversal e boas práticas;
  - b) Participação activa na gestão quantitativa e qualitativa;
  - c) Responsabilidade pela qualidade, conteúdo e reconhecimento académico dos estágios profissionais erasmus dos seus estudantes,
  - d) Assegurar acções de divulgação junto dos parceiros;
  - e) Elaboração do processo de candidaturas e de selecção de candidatos;
  - f) Assegurar o acompanhamento dos bolsiros para monitorização da mobilidade;
  - g) Disseminação dos resultados.

### Cláusula 7ª

#### *Obrigações dos parceiros*

- 1 - Os parceiros do Consórcio terão as seguintes obrigações:
- a) Promover e divulgar o Programa Erasmus na empresa/entidade;
  - b) Entidades de acolhimento de estagiários provenientes de IES europeias;
  - c) Promover oportunidades de estágio em instituições europeias que possam ser de seu interesse (ou de interesse para os seus associados);
  - d) Fortalecer a ligação entre o ensino superior politécnico e o mercado de trabalho;
  - e) Apoiar os interesses dos seus membros nas áreas de actividade relacionadas com as áreas de estudo identificadas pelo Consórcio;
  - f) Participar activamente no futuro da Europa.

### Cláusula 8ª

#### *Obrigações dos cooperantes*

- 1 -Os cooperantes terão as seguintes obrigações.
- a)- Promover e divulgar o Programa Erasmus na empresa/entidade;
  - b)- Proporcionar oportunidades de estágio;
  - c)- Intermediários na divulgação das ofertas entre membros do consórcio;
  - d)- Participar activamente no futuro da Europa.

### Cláusula 9ª

#### *Processo de selecção e gestão dos estágios*

- 1- Considerando que, aquando da aprovação da candidatura, a repartição é efectuada em conformidade com a mesma, quando do recebimento da subvenção, ou de parte dela, serão transferidos, pela IES Coordenadora, os correspondentes fluxos financeiros para cada Instituto





*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rui', 'Glória', and '77']*

Politécnico, sendo o processo de selecção e gestão dos respectivos estágios da responsabilidade de cada politécnico;

2 – As regras administrativas fixadas anualmente no âmbito do contrato financeiro constarão do respectivo Termo Adicional Administrativo e Financeiro.

### Clausula 10ª

#### *Princípio da flexibilidade*

A repartição inicial dos estágios é feita em conformidade com o solicitado por cada politécnico em sede de candidatura. Ao longo do ano erasmus será monitorizada a execução e, em caso de se considerar necessário, proceder-se-á a reafecção de fluxos entre IPs de forma a obter níveis máximos de execução.

### Clausula 11ª

#### *Duração dos Estágios*

1 -Considerando que cada Politécnico definirá, para efeitos de candidatura, o número de fluxos, o período de duração e respectivos destinos, a duração dos estágios será, preferencialmente, de 4 a 6 meses.

2 -Caso não sejam curriculares, os estágios terão que ser obrigatoriamente reconhecidos no suplemento ao Diploma.

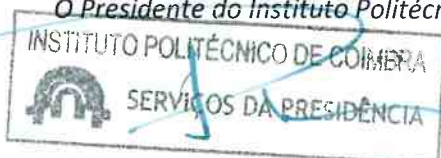
### Clausula 12ª

#### *Duração do Acordo*

O Acordo vigorará pelo período estabelecido pelas normas da União Europeia e Agência Nacional, sem prejuízo de se prolongar por períodos mais alargados se as partes assim o entenderem.

Coimbra, em 31 de Janeiro de 2012

*O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra*



Rui Jorge da Silva Antunes



*O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco*

Carlos Manuel Leitão Maia

*O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda*

Constantino Mendes Rei

*O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria*

Nuno André Oliveira Mangas Pereira

*O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu*

Fernando Lopes Rodrigues Sebastião



*O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre*

Joaquim António Belchior Mourato

*O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém*

Jorge Alberto Guerra Justino